



Câmara Municipal de Primavera do Leste —

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Bento Gonçalves, 16 - Cx. Postal, 21 - Fone: 498-1211 - CEP 78.605

Primavera do Leste

Mato Grosso

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /90, de 10 de agosto de 1990.-

Estabelece novo horário e dia para realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., e dá outras providências.

SERGIO LUIZ COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - Estado de Mato Grosso - no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução :

Artigo 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT. serão realizadas às sextas-feiras, com início às 19:00 horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, nos termos do artigo 24 "caput", da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação regendo as disposições em contrário.-

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primavera do Leste, em 10 de agosto de 1990.-

Costa
Presidente

Luiz Furlan
Vice-Presidente

P. F. P.
Primeiro Secretário

Frederico
Segundo Secretário

